



## EDITAL

### Seleção de conselheiros para empresas do Grupo Litel

O presente edital descreve as regras gerais que a FUNCEF utilizará para selecionar conselheiros profissionais que atuarão nos Conselhos de Administração do Grupo Litel (Litel e Litela).

#### QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

As vagas são destinadas para atuação dos conselheiros no restante do exercício de 2020/2021 e estarão distribuídas entre as seguintes empresas:

Vagas Titular Exercício 2020	Conselho de Administração	Cidade e Estado da Empresa
Litel	1	Rio de Janeiro/RJ
Litela	1	Rio de Janeiro/RJ
Total	2	

Haverá seleção apenas para vagas de titular do Grupo Litel. Os direitos de indicação da FUNCEF não são padronizados e dependem dos direitos de governança da Fundação em cada empresa investida.

As vagas acima correspondem à vaga adicional para atuar no conselho de Administração do Grupo Litel que surgiu durante o processo de seleção que já estava em curso. O conselheiro, a ser selecionado para essa vaga, ocupará os conselhos de Administração de ambas as companhias do mesmo grupo econômico e receberá apenas uma remuneração por sua atuação.

#### COMO SE INSCREVER

Para candidatar-se às vagas, os interessados, que não tiverem realizado inscrição no processo anterior de empresas investidas pela FUNCEF, deverão acessar o Banco de Talentos do site da Fundação e preencher informações do seu currículo, conforme endereço eletrônico: <https://www.funcef.com.br/apl/bancodetalentos/>

De forma alternativa, os candidatos certificados pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) poderão se inscrever também por meio do Banco de Conselheiros no site do IBGC.



## **PRAZO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições estarão abertas de 11 de agosto até o dia 18 de agosto de 2020, às 24h.

Os candidatos inscritos na seleção em andamento, dos conselhos de Administração da Invepar, Norte Energia, Serra Azul e Statkraft, estarão automaticamente inscritos na seleção do conselheiro para o Grupo Litel.

## **DEMAIS ETAPAS E SEUS PRAZOS**

Oportunamente serão divulgados pela FUNCEF os demais atos e fases, com seus respectivos prazos.

Entre as etapas, está previsto o envio de documentos comprobatórios pelos candidatos, avaliação pela FUNCEF de critérios cadastrais do candidato (tais como: risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito), assim como a realização de entrevista com os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos.

As entrevistas serão realizadas pelo Comitê de Indicação e Avaliação de Conselheiros (CIAC), ligado ao Conselho Deliberativo da FUNCEF.

## **CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A SELEÇÃO**

Os candidatos selecionados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Atingir no mínimo 70% da Pontuação Total de Avaliação de Currículo a ser conduzida pelo Comitê de Indicação e Avaliação de Conselheiros (CIAC);
- Enviar a comprovação de Certificação Aplicável a Investimentos (ou de Auditoria par aos conselheiros fiscais). Serão aceitas certificações tais como: CFA, CNPI, CPA-20, ICSS, Certificação de Conselheiros de Administração do IBGC;
- Enviar a comprovação de Graduação em qualquer área;
- Ter experiência de no mínimo 5 anos em cargos de gestão (alternados ou não);
- Não ser membro de quaisquer órgãos estatutários da FUNCEF;
- Desde que não tenha sido selecionado candidato externo com perfil adequados a vaga, os demais funcionários da FUNCEF poderão ser eventualmente indicados como titulares se aprovados no processo seletivo;
- Os candidatos só poderão ser indicados pela FUNCEF para um único conselho, exceto se: (i) na mesma cadeia societária, com apenas uma remuneração; ou (ii) na condição de suplente;
- Caso não possua outras atividades profissionais no momento de assumir a vaga, deve possuir participação em no máximo cinco conselhos;



- Caso possua outras atividades profissionais no momento de assumir a vaga, deve possuir participação no máximo em dois conselhos;
- Possuir no máximo seis anos de atuação no conselho da empresa investida que o candidato será indicado;
- Autorizar a realização pela FUNCEF de avaliação de risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito de Interesse para Atuação como Conselheiro da Empresa, sem prejuízo das declarações prestadas pelo (a) próprio (a) candidato (a).

## **PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

A Pontuação Total de Avaliação de Currículo será elaborada com base em indicadores que consideram a formação acadêmica, a experiência profissional e outros pontos relevantes para atuação de conselheiros.

## **CRITÉRIOS DESEJÁVEIS DOS CANDIDATOS**

O conselheiro deverá ser um profissional que possua formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências da função de conselheiro na empresa investida, sendo desejável possuir as seguintes características e competências:

- Disponibilidade de tempo de no mínimo 20 horas/mês;
- Experiência executiva;
- Experiência na atuação em órgãos colegiados;
- Habilidade negocial;
- Visão estratégica de negócio aplicável ao momento de atuação da Companhia;
- Conhecimento de Contabilidade, Economia, Administração, Auditoria, Direito e/ou em Mercado de Capitais;
- Capacidade de ler e entender relatórios contábeis, financeiros e não financeiros;
- Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC e da FUNCEF;
- Conhecimento em administração de empresas;
- Disposição para defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- Capacidade de comunicação e de trabalhar em equipe;
- Conhecimento sobre gerenciamento de riscos.



## RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS

De acordo com os termos aprovados pelo Conselho Deliberativo, ao serem indicados pela FUNCEF, os conselheiros deverão, minimamente:

- Atuar com base nas melhores práticas de governança corporativa;
- Cumprir a legislação vigente aplicável a sua atuação;
- Assinar Termo de Compromisso na Reunião Inicial do mandato, quando serão apresentadas pela FUNCEF as principais informações da empresa investida, as diretrizes de comunicação entre as partes e serão pactuados os objetivos do mandato;
- Previamente à indicação na empresa investida, o conselheiro deverá assinar o Termo de Ausência de Conflito de Interesses;
- Realizar reuniões, no mínimo trimestrais, com a FUNCEF.